# Instrumentos suíços

Dr Alexander Ressos, TEP
Attorney-at-Law (Switzerland and Germany),
Solicitor (England & Wales and Hong Kong)
Of Counsel, KGP Legal LLC
alexander.ressos@kgplegal.com.sg
www.ressos.com.sg

## O testamento e as regras da legítima

Um testamento suíço pode ser feito por escritura pública, na forma ológrafa (manuscrito, datado e assinado) ou oralmente em situação de emergência.[1] Desde a revisão em vigor em 1º de janeiro de 2023, os descendentes têm direito à metade de sua quota legal como legítima, e o cônjuge sobrevivente também à metade, ao passo que os pais não recebem nada. Um testador com cônjuge e filhos tem, portanto, uma quota disponível de metade da herança.[2] Os ativos digitais integram a herança e são computados nas legítimas por seu valor na data da morte. Para um ativo volátil, isso cria um problema prático. O valor na data da morte pode diferir muito do valor no momento da partilha, de modo que os herdeiros que recebem tokens suportam a variação, enquanto os que recebem dinheiro não.[3] Um testamento que atribui ativos digitais in natura a determinados herdeiros deve dizer se a atribuição é um legado por valor fixo ou uma parte do remanescente e deve conferir ao executor testamentário poderes para vender tokens a fim de equalizar os quinhões.

O testamento é também o lugar das instruções que fazem funcionar o arranjo de gestão de chaves. São elas a nomeação do executor testamentário, a autorização para contratar assistência técnica às custas do espólio, a determinação ao depositário ou ao cossignatário de que coopere com o executor e o poder de vender ou de transferir

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

in natura. O direito suíço confere ao executor testamentário os poderes de administração e o dever de cumprir as instruções do testador, de modo que as instruções são vinculantes.[4]

## Nota prática

Uma cláusula de testamento suíço sobre ativos digitais deve fazer cinco coisas. Deve definir os ativos por referência ao inventário mantido pelo executor testamentário, sem listar endereços no próprio testamento, porque o testamento se torna um documento público com sua abertura. Deve nomear um executor com poderes para contratar um assessor técnico e um custodiante. Deve determinar que toda pessoa que detenha um fragmento de chave, um registro de seed ou um direito de cossignatura o entregue ou exerça a pedido do executor, liberando-a do sigilo perante ele. Deve indicar se os ativos digitais são transmitidos como legados específicos in natura, pelo valor na data da morte, ou como parte do remanescente. Deve autorizar o executor a vender tokens para pagar impostos, dívidas e compensações de equalização. A Parte Q, Capítulo III, contém uma cláusula-modelo.

## O problema do executor testamentário na Suíça

O executor testamentário suíço obtém da autoridade cantonal um certificado de nomeação e, com base nele, trata com bancos, custodiantes e registros.[5] Os bancos e custodiantes suíços entregam os ativos digitais ao executor mediante o certificado e a identificação habitual. As exchanges estrangeiras são o obstáculo. A maioria exige um título emitido em sua própria jurisdição ou um longo processo de legalização de documentos. Algumas simplesmente não têm procedimento algum. Um executor que encontre contas em exchanges no inventário deve contar com meses de correspondência e prever no orçamento advogados locais na jurisdição da exchange. Por essa razão, o plano deve, ainda em vida do titular, retirar das exchanges os saldos relevantes e transferi-los para custódia ou autocustódia com um arranjo de transmissão.

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

Na Suíça, o imposto sobre heranças é cantonal. Zug não o cobra de cônjuges e descendentes e aplica um imposto progressivo aos demais herdeiros, e Zurique igualmente isenta cônjuges e descendentes.[6] Ainda assim, o executor testamentário deve apresentar um inventário e avaliar os tokens na data da morte perante a autoridade cantonal, que utiliza a lista de cotações da AFC/FTA quando disponível.

## Regime de bens e mandato de precaução

No regime legal suíço de participação nos aquestos, as aquisições de cada cônjuge durante o casamento são divididas igualmente em caso de divórcio ou morte. Isso inclui os ativos digitais comprados com rendimentos auferidos durante o casamento. Os bens possuídos antes do casamento ou recebidos por doação ou herança continuam sendo bens próprios.[7] A valorização de tokens comprados antes do casamento é bem próprio, mas os tokens comprados durante o casamento com rendimentos do trabalho são aquestos. Um fundador que se casa durante o vesting de uma alocação de tokens deve contar com que as parcelas liberadas sejam aquestos. A solução é um pacto antenupcial ou pós-nupcial por escritura pública que adote a separação de bens ou modifique o regime de participação, o qual os cônjuges podem celebrar antes ou durante o casamento.[8] O pacto deve relacionar os ativos digitais como bens próprios e distribuir o ônus da prova, porque o art. 200 do Código Civil suíço (ZGB/CC) presume que um bem é aquesto quando não se consegue demonstrar sua natureza.[9]

A incapacidade é tratada por meio de um mandato de precaução (Vorsorgeauftrag). Nele, uma pessoa plenamente capaz nomeia outra para administrar seu patrimônio e representá-la em assuntos jurídicos caso venha a se tornar incapaz. O mandato é lavrado na forma ológrafa ou por escritura pública e validado pela autoridade de proteção de adultos quando sobrevém a incapacidade.[10] O mandato deve abranger expressamente os ativos digitais e autorizar o mandatário a obter fragmentos de chaves e dar instruções a cossignatários, porque os poderes supletivos de um mandatário são interpretados por referência aos bens que a autoridade consegue ver.

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

# Notas

1. CC, SR 210, arts. 498 a 506 (formas das disposições testamentárias; testamento ológrafo nos termos do art. 505). ↩
2. CC, SR 210, art. 471 (legítimas de metade da quota legal para os descendentes e para o cônjuge ou parceiro registrado sobrevivente), conforme alterado pela Lei Federal de 18 de dezembro de 2020, em vigor desde 1º de janeiro de 2023; art. 457 e art. 462 (quotas legais dos descendentes e do cônjuge). Parte D, Capítulo VIII. ↩
3. CC, SR 210, art. 474 (a herança é avaliada na data da morte para o cálculo da quota disponível); art. 617 (avaliação pelo valor de mercado no momento da partilha). ↩
4. CC, SR 210, art. 517 (nomeação de executor testamentário por disposição testamentária) e art. 518 (direitos e deveres do executor: administração da herança, pagamento das dívidas e dos legados, partilha segundo as instruções do testador ou a lei). ↩
5. CC, SR 210, art. 517, al. 3 (a autoridade confirma a nomeação do executor); prática cantonal (certificado de executor testamentário, Willensvollstreckerzeugnis). ↩
6. Cantão de Zug, Gesetz über die Erbschafts- und Schenkungssteuer (BGS 634.1), § 5 (isenção de cônjuges e descendentes); Cantão de Zurique, Erbschafts- und Schenkungssteuergesetz (LS 632.1), § 11 (isenção de cônjuges e descendentes). Parte G, Capítulo I. ↩
7. CC, SR 210, arts. 196 a 198 (aquestos e bens próprios), art. 204 (dissolução do regime) e art. 215 (cada cônjuge tem direito à metade do saldo positivo do outro). ↩
8. CC, SR 210, art. 182 (pacto antenupcial ou pós-nupcial por escritura pública antes ou depois do casamento) e arts. 247 a 251 (separação de bens). ↩
9. CC, SR 210, art. 200, al. 3 (presunção de aquestos). ↩

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

10. CC, SR 210, arts. 360 a 369 (mandato de precaução: nomeação, forma nos termos do art. 361, validação pela autoridade de proteção de adultos nos termos do art. 363). Parte D, Capítulo VIII. ↩

## Disclaimer

This article is provided for general information only. It is based on publicly available sources as at its date of publication. These sources have not been independently verified against licences, regulatory registers or the records of the entities concerned. It is not legal, tax, financial or investment advice. Nor is it a recommendation to invest in, transact with or use the services of any entity mentioned. Law and regulation change frequently, so the content may be incomplete or outdated. To the fullest extent permitted by law, Dr Alexander Ressos and the publisher of SingaporeIQ exclude all liability for loss or damage arising from the use of or reliance on this article. Readers should obtain advice on their specific circumstances before acting or refraining from action.

Names and trademarks of the entities discussed belong to their owners and are used for identification only. Their mention implies no endorsement, affiliation or allegation of wrongdoing. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. Corrections and updates: contact@ressos.com.

© 2026 Dr Alexander Ressos. This article may be quoted with attribution to SingaporeIQ (SingaporeIQ.com). Reproduction in full and any commercial use require prior written consent. The Legal Terms at https://singaporeiq.com/legal-terms apply.

Author contact: Dr Alexander Ressos, TEP · contact@ressos.com